

O Ensino da Música

Um Olhar Qualitativo de Ambientes de Ensino-Aprendizagem da Música Quanto ao Aspecto Construtivo-Arquitetônico

Cristhian Moreira Brum¹

Claudia Gaida²

Resumo

Este estudo apresenta uma reflexão sobre a qualidade dos ambientes de ensino-aprendizagem da música quanto ao aspecto construtivo-arquitetônico nas aulas de Artes, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que preconiza que a Arte deva ser um componente curricular obrigatório, permitindo que o aluno aprenda a manifestar-se por meio de diversos modos de expressão estético e cultural, usando, para isso, o canto, a música, a dança, a representação de cores, linhas e outras formas de expressão. A preocupação está nas condições acústicas das salas de aula para música, pois a inadequação acústica em um ambiente destinado ao ensino e estudo da música pode desencadear problemas no processo de aprendizagem musical, posto que os conteúdos musicais ou a própria fala podem ser modificados, criando possibilidades de adaptações errôneas às condições inadequadas. Existem critérios de avaliação da qualidade acústica dos espaços escolares para o ensino da música e estes deverão considerar as especificidades da arquitetura e as diversidades culturais no que se refere à música nas diferentes regiões do Brasil.

Palavras-chave: Educação musical. Ensino-aprendizagem. Arquitetura.

¹ Professor do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus de Frederico Westphalen – RS, doutorando no Programa de Pós-Graduação em Educação nas Ciências – Unijui. c.brum@outlook.com

² Professora do Departamento de Engenharias e Ciências da Computação da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus de Frederico Westphalen – RS. claudiagaida@hotmail.com

THE TEACHING OF MUSIC: ONE QUALITATIVE LOOK OF TEACHING AND LEARNING MUSIC AS THE CONSTRUCTIVE ENVIRONMENTS-ARCHITECTURAL ASPECT

Abstract

This study presents a reflection on the quality of teaching and learning music as the constructive – architectural aspect classes arts environments, considering the Law of Guidelines and Bases of National Education (LDB), which advocates that art should be a component compulsory curriculum , allowing the student to learn to manifest itself through various modes of aesthetic and cultural expression, using it for singing, music, dance, impersonation of colors, lines and other forms of expression. The concern is the acoustic conditions of the classrooms for music, because the acoustics mismatch in an environment dedicated to the teaching and study of music can trigger problems in the musical learning process, because the musical content or speech itself, can be modified by creating possibilities of erroneous adjustments to inadequate conditions. There are criteria for assessing the acoustic quality of school spaces for teaching music and they should consider the specifics of architecture and cultural diversity with regard to music in different regions of Brazil.

Keywords: Musical education. Teaching and learning. Architecture.

O Brasil, em toda sua trajetória na área da educação, viveu várias experiências de instalação de modelos de educação musical sempre à disposição das mais diversas mudanças no sistema político educacional, submisso à situação política do país. Atualmente, o que ficou desse processo são lacunas que, em seu entorno, são preenchidas com propostas de inserção da educação musical dos jovens como parte de um processo social em escolas, muitas vezes dificultado por divergências de concepções.

E ainda, considerando a vanguarda das novas tecnologias, surge o fator adaptação às inovações tecnológicas, o que, *à priori*, poderia ser considerado um percalço no processo de inserção da educação musical na população escolar, pois estaria ligada à inevitável capacitação específica dos educadores, gerando despesas para o setor público e extrapolando prazos previstos para a efetivação da lei em questão.

A música, como modalidade de conhecimento ou forma de expressão, tem caracterizado uma presença marcante nesse processo histórico de desenvolvimento do conhecimento e de expressão humana.

A educação musical, isto é, o processo de uma pedagogia musical, todavia, incorpora, junto ao seu desenvolvimento, a preocupação com uma aprendizagem adequada às diferentes necessidades e características humanas, respeitando os diversos níveis de desenvolvimento biológico, cognitivo e cultural, desenhando, assim, uma trajetória tortuosa, sempre permeada por preconceitos e credências.

Na especificidade das aulas de Artes, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), dentre outros, preconiza que a Arte deva ser um componente curricular obrigatório, permitindo que o aluno aprenda a manifestar-se por meio de diversos modos de expressão estético e cultural, usando, para isso, o canto, a música, a dança, a representação de cores, linhas e outras formas de expressão. E mais, a inserção obrigatória da música na disciplina de Artes nas

escolas de educação básica por meio da Lei nº 11.769 (BRASIL, 2008) aumenta a preocupação no que se refere ao atendimento adequado das exigências dos alunos com necessidades especiais.

O entendimento da diversidade está diretamente ligado ao grau de sensibilização dos indivíduos em incluir o outro pelas suas capacidades e não excluí-lo pela falta das mesmas. Esse conceito, a partir do senso comum, é intrínseco ao indivíduo e se consolida por influência do meio em que vive, porém pode ser paulatinamente reelaborado, permitindo uma nova conceituação para as capacidades humanas e para a falta delas em um contexto social amplo.

Ora, entende-se que os caminhos convergem para uma educação em Artes que transcenda os saberes específicos e que priorize as habilidades pessoais nas atividades propostas, sendo estas adequadas a diversidade de realidades física e sensorial de cada aluno.

Também outra questão relevante é a preocupação com as condições acústicas das salas de aula para música, pois a inadequação acústica em um ambiente destinado ao ensino e estudo da música pode desencadear problemas no processo de aprendizagem musical, posto que os conteúdos musicais ou a própria fala podem ser modificados, criando possibilidades de adaptações errôneas às condições inadequadas.

Os critérios de avaliação da qualidade acústica dos espaços escolares para o ensino da música deverão considerar as especificidades da arquitetura e as diversidades culturais no que se refere à música nas diferentes regiões do Brasil.

Nessa temática, considerando a educação musical como parte integrante e prioritária do contexto educacional, é que esse estudo teve o objetivo de refletir sobre a qualidade dos ambientes de ensino-aprendizagem da música quanto ao aspecto construtivo-arquitetônico.

Ensino da música: do princípio até a Lei nº 11.769 de agosto de 2008

Nos primórdios da civilização grega, a educação era composta pelo ensino de música e pela ginástica. Com o passar do tempo, a disciplina de Música incorporou poesia e letras. Platão propôs então a Educação Ideal e esta contemplava três etapas, que duravam até os 35 anos dos indivíduos, tendo como disciplina de destaque: “Música”. No Ocidente, a história da Música ganha destaque na Idade Média, sendo inserida na estrutura curricular das universidades por interesse da Igreja Católica, que foi responsável pela inserção da Música como disciplina.

A trajetória do Ensino da Música passa por caminhos conturbados e de difícil concordância entre estudiosos e pedagogos. Surge o conceito de Escola Nova, que contempla o “aprender fazendo”, quando a escola teria a proposta de ser um laboratório onde a criança poderia vivenciar experiências reais, priorizando o equilíbrio entre iniciativa e liberdade, repudiando atitudes ligadas ao caos e ao anarquismo educativo.

No Brasil, a ideia de Escola Nova chega na primeira década do século 19 de maneira muito lenta, tornando-se mais clara com os trabalhos de Anísio Teixeira, conflitados como modelo conservatório já estabelecido, com bases no Conservatório de Paris, estabelecendo-se um ambiente conturbado por ideias e modelos, porém lentamente elaborando o conceito de Educação Musical com grandes influências da filosofia e da psicologia. A educação musical parece, então, se afirmar a partir das ideias de Piaget, com a possibilidade de integrar o processo de aprendizagem em música, o desenvolvimento da expressividade e a função da música como conhecimento.

No ano de 1930 a ditadura de Vargas e o Estado Novo impõem um novo modelo francês importado por Villa-Lobos para as escolas que durou mais de uma década. Esse modelo repercutiu por mais de meio século, cujos efeitos ainda são avaliados.

As propostas de novos modelos para a prática pedagógica musical nas escolas eram diversas e o país se insere em um período de transformação que permanece até 1945, quando o Brasil inicia uma fase de redemocratização. O período compreendido entre 1964 e 1971, embora sem um modelo satisfatoriamente definido para o ensino da música, permitiu que o Brasil vivenciasse em suas escolas a chamada “Educação Musical”, destinando de alguma forma um espaço para a música em seus currículos, inserida nos conteúdos programáticos da arte, sem garantias oficiais de obrigatoriedade em todo o país.

Já o ano de 1971 marca de forma bastante negativa a educação musical, pois ocorre a reforma do ensino e fica definido na Lei nº 5.692, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN ou LDB), que a música, assim como outras disciplinas relacionadas às artes e desenho, ficariam dentro da disciplina de Educação Artística, passando a ser considerada uma atividade e não uma disciplina.

Como consequência, o ensino da música enfraquece e deixa a escola pública, permanecendo até a década de 90 quase que exclusivamente em escolas especializadas.

Foi necessário quase uma década de debates para a elaboração do texto que continha as novas regras para a conduta do ensino de música da educação básica do Brasil, culminando com a aprovação da Lei nº 9.394, LDB de 1996, que insere novamente as artes nos currículos escolares com prazo de adaptação até 2006.

A elaboração da Lei nº 9.394 de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estendeu-se de dezembro de 1988 até dezembro de 1996 para ser concluída, deixando ainda obscura a questão do ensino da música, quando estabelece o ensino da arte como componente curricular obrigatório.

Continuaram as discussões relacionadas à obrigatoriedade da educação musical na escola básica, e em 2007 foi aprovado o projeto de Lei do Senado, alterando o artigo 26 da Lei nº 9.394 de 1996 acrescentando alguns parágrafos

que estabelecem a música como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular em questão, finalizando, assim, em agosto de 2008, o processo de aprovação da Lei nº 11.769.

Baumer (2009), pautada na LDB e em discursos atuais, destaca que a Arte na escola deve contemplar respectivamente o desenvolvimento da capacidade do juízo estético para a comunicação na sociedade e a criação de matéria sonora ou visiva que reflita o contexto do seu criador. Logo, a arte deve ser trabalhada à luz da cultura humana, que é dinâmica.

Atendendo aos prazos legais, a educação no Brasil teve como registro histórico no ano de 2012: o final do prazo para a efetivação da Lei nº 11.769 de 18 de agosto de 2008, que altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) inserindo o ensino de música na educação básica, passando esta a fazer parte dos currículos escolares de forma obrigatória, mas não exclusiva. A Lei nº 11.769 dispõe sobre a inserção do ensino de música na educação básica, tornando-o obrigatório, mas não exclusivo nos currículos escolares, não com o objetivo de formar músicos, mas desenvolver a integração dos alunos. Quando o texto se refere à não exclusividade da música, significa que ela deverá se inserir no ensino de arte. Logicamente que isto remete ao fato de que o grupo de trabalho deverá ser multidisciplinar, sendo necessário um professor de música.

Ainda não está definido em quais séries da educação básica serão ministradas as aulas de música, nem estabelecida a carga horária e os conteúdos que serão exigidos. Sabe-se que a Lei nº 9.394 de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), privilegia a flexibilidade do ensino e que ainda deverão ser consideradas as diferenças culturais das regiões, permitindo uma adaptação com liberdade de escolha.

O Ministério de Educação e Cultura (MEC) recomenda que sejam partes do conteúdo ministrado as noções básicas de música, dos cantos cívicos nacionais e dos sons dos instrumentos de orquestra, contemplando as diversidades culturais. Também devem ser ensinados os cantos, os ritmos e os sons dos

instrumentos folclóricos; isso para a preservação das culturas regionais do país e para a garantia de sucesso e continuidade do processo de inserção do ensino de música nas escolas. A diversificação de modalidades nos conteúdos é um aspecto positivo e indispensável, porém torna complexa qualquer proposta de adaptação das estruturas físicas e ambientais dos espaços escolares em busca da qualidade do ambiente acústico para o ensino e estudo da música.

No que se refere às salas de aula para o ensino e aprendizagem da música, a configuração destas é muito antiga e traz ao longo dos tempos traços hierárquicos e dominantes de épocas em que o ambiente escolar representava unilateralmente a hegemonia do saber de poucos que ali estavam para impor o conhecimento.

Atualmente, após um longo processo de socialização do saber, construído por meio das trocas de experiências e liberdade de expressão, ainda a sala de aula permanece intacta, como cerne do processo educacional, com pouca ou quase nenhuma evolução em suas características arquitetônicas, considerando, ainda, o processo omissivo de escolha e caracterização dos espaços para construção das escolas e a definição de suas infraestruturas, tanto econômicas quanto tecnológicas ou, até mesmo, de engenharia.

Um ambiente escolar deve, em todos os aspectos, apresentar condições que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem, estando este diretamente ligado à capacidade física e intelectual de estudantes, educadores e demais colaboradores. Um importante elemento que contribui desfavoravelmente para a boa qualidade desse ambiente é o ruído, que, além do desconforto, pode causar danos irreversíveis à saúde humana, como irritação, nervosismo, falta de concentração, danos vocais, danos auditivos, fadiga e outros.

“Sendo o ruído uma conseqüência do progresso da era da máquina, é natural que, à medida que cresçam nossas cidades, a sua ação aumente proporcionalmente” (Silva, 2005). Está cada vez mais difícil a barulhenta realidade da escola. Além de ter de conviver com os ruídos gerados pela sua própria população

escolar e todas as atividades provenientes destas, existe todo um contexto que permeia os ambientes construídos da escola, prejudicando o processo ensino-aprendizagem.

É de extrema relevância essa temática, pois, com ou sem ruído, as escolas estão vivendo a inserção da educação musical em suas salas de aula e também nos pátios escolares. Este fato se deve à aprovação da Lei nº 11.789 de agosto de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica, tornando-o obrigatório mas não exclusivo nos currículos escolares, isto porque se insere no ensino de arte, e, logicamente, remete ao fato de que o grupo de trabalho deverá ser multidisciplinar, sendo necessário um professor de música.

Para garantia de sucesso e continuidade do processo de inserção do ensino de música nas escolas, a diversificação de modalidades nos conteúdos é um aspecto positivo e indispensável, porém torna complexa qualquer proposta de adaptação das estruturas físicas e ambientais dos espaços escolares em busca da qualidade do ambiente acústico para o ensino e estudo da música.

A qualidade das estruturas físicas e ambientais para a inserção do ensino da música depende, entre outras, da qualidade acústica dos ambientes destinados a este ensino, conforme anteriormente mencionado. Deverá, além de contemplar as diversidades culturais das regiões, considerar as diferentes modalidades em que as aulas serão ministradas, podendo simultaneamente contemplar música e canto.

Considerando que o projeto acústico de salas de aula está vinculado ao uso do espaço para a música ou inteligibilidade da fala, ou os dois simultaneamente, devem ser procuradas soluções práticas para minimizar problemas acústicos, como a reverberação em ambientes fechados, e atenuar os efeitos do ruído em ambientes abertos e fechados.

De forma positiva, surge o constante interesse dos especialistas nesta área de acústica em obter soluções que controlem os efeitos sobre o meio ambiente e sobre os problemas acústicos nas edificações, buscando estabelecer métodos de avaliação das condições necessárias para um ambiente acusticamente adequado às atividades e ocupação do indivíduo (Toro, 2005).

Para compreender a acústica das salas faz-se necessário o entendimento de alguns fenômenos físicos, como, por exemplo, tempo de reverberação (TR), que é o maior responsável pela qualidade acústica das salas. É o tempo necessário para que o nível de pressão sonora em uma sala caia em 60 decibéis (dB) do seu valor inicial, a partir do instante em que a fonte de excitação seja extinta (Silva, 2005). Para o mesmo autor, considerando o estudo da acústica das salas os tempos de reverberação mais indicados para a palavra possuem valores baixos, já para a música esses valores são mais altos.

Para explicar a absorção das superfícies, entende-se quando uma onda sonora incide em uma superfície sólida; em virtude do atrito e viscosidade do ar, parte da energia sonora é absorvida e transformada em calor. Esta parcela de energia caracteriza o coeficiente de absorção e depende da natureza do material da superfície sólida, ou seja, estruturas porosas possuem grandes coeficientes de absorção.

São importantes também o nível de pressão sonora (NPS) e o ruído de fundo, com o primeiro caracterizando o som percebido pelo ouvido humano em dB. Na prática, os diversos graus dessa intensidade são chamados de níveis de som ou níveis de ruído. O ruído de fundo, também conhecido como ruído ambiente, é todo aquele presente em um ambiente. Não é objeto de medição ou de apreciação. Pode ser o responsável pelo mascaramento, exigindo o aumento da intensidade do som acima do limiar de audibilidade para que possa ser ouvido (Silva, 2005).

A palavra é composta de vogais e consoantes distribuídas ao longo do espectro audível, compreendida entre 500 e 5000 Hertz (Hz). A inteligibilidade pode ser comprometida pelo ruído de fundo e pela distância, e também podem influenciar o nível de pressão sonora, a frequência e outras características da onda sonora (Paixão, 1997). Quanto à inteligibilidade da fala, portanto, pode-se dizer que um som é inteligível quando se compreende seu significado na comunicação.

Isolamento acústico é o processo pelo qual se procura evitar a entrada ou a saída de sons em um recinto. Silva (2005) informa ser o conjunto das medidas arquitetônicas que facultam a redução do nível de ruído gerado em um

ambiente para o ambiente vizinho, quer separado por parede divisória, por painel ou barreira. Essa transmissão pode acontecer por três caminhos diferentes, por passagem direta via parede, painel ou barreira, por janelas, aberturas, portas, dutos de ar ou de forma indireta via flanqueamento, ou seja, pelas estruturas vizinhas, como pilares, lajes e paredes confluentes.

É importante destacar a importância da qualidade acústica das salas destinadas para o ensino-aprendizado, mais especificamente o caso da música, pois esta qualidade influencia diretamente no aprendizado do estudante, no desempenho do educador, no comportamento social durante as aulas e na qualidade do aprendizado (Ferreira, 2006).

A acústica da sala de aula é determinada por várias características arquitetônicas, como sua forma e seu volume. Também são importantes os materiais utilizados na construção e no revestimento dos ambientes, bem como os objetos que nela estão inseridos. Nesse sentido, a propriedade acústica de absorver e refletir a energia sonora tem uma importante participação na determinação do tempo de reverberação de cada sala de aula analisada.

No que se refere à inclusão, educação e diversidade, Costa e Gonçalves Junior (2009) afirmam que a comunidade escolar deve olhar para o novo e para a diversidade como um atributo significativo ao sistema educacional e, este deve se adequar para receber na escola todas as pessoas, tendo elas deficiências ou não, para que sejam incluídos e não apenas integrados. Para os autores, ter essa percepção não significa negar a deficiência ou as diferenças, ou seja, a existência da diversidade, mas mostrar por meio das políticas de inclusão a capacidade destes indivíduos.

Considerações Finais

Os estudos que contemplam toda e qualquer contribuição para a qualidade da educação, principalmente na área da educação musical, agregam, de forma significativa para a educação no Brasil, conceitos e mudanças de comportamento. Mediante análise das condições construtivas e arquitetônicas, especificamente

das condições acústicas adequadas para as aulas de música, pode-se garantir as condições acústicas necessárias para um ambiente adequado para o ensino-aprendizagem da música.

As escolas públicas brasileiras, na maioria dos casos, foram projetadas segundo uma tipologia arquitetônica que atendia às necessidades da época de suas construções, sempre ligadas às políticas de desenvolvimento estabelecidas pelos governos em exercício. Por esse motivo, fica fácil justificar as inadequações construtivas observadas em seus espaços de ensino-aprendizagem.

Atualmente possuímos referência ao ensino de música de parte da Associação Brasileira de Educação Musical (Abem), fundada em 1991. É uma entidade nacional, sem fins lucrativos, com o intuito de congrega profissionais e organizar, sistematizar e sedimentar o pensamento crítico, a pesquisa e a atuação na área da educação musical. É vinculada à Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música (Anppom) e membro da International Society for Music Education (Isme).

Muitas vezes as adequações propostas não favorecem em nenhum aspecto o conforto ambiental, principalmente quando se trata da acústica dos ambientes, mais especificamente dos espaços destinados nas escolas ao ensino-aprendizagem. Considerando o caso particular da Lei nº 11769/2008, que insere o ensino da música nas escolas de Educação Básica do Brasil, o problema assume maiores dimensões, pois a inadequação acústica em um ambiente destinado ao ensino e estudo da música pode desencadear problemas no processo de aprendizagem musical, pois os conteúdos musicais, ou a própria fala, podem ser modificados, criando possibilidades de adaptações errôneas às condições inadequadas.

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 12179*: Tratamento acústico em recintos fechados. Rio de Janeiro, 1992.

BAUMER, É. R. *O ensino da arte na educação básica: as proposições da LDB 9.394/96*. 2009. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2009.

BRASIL. Lei nº 11.769. Presidência da República, 2008. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11769.htm>.

_____. Congresso Nacional. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e base da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

COSTA, Vanderlei Balbino da; GONÇALVES JUNIOR, Luiz. *A convivência escolar entre docentes e discentes: caminhos para a inclusão*. 2008. Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/3193_1798.pdf>.

FERREIRA, A. M. C. *Avaliação do conforto acústico em salas de aula: estudo de caso na Universidade Federal do Paraná*. 2006. Dissertação (Mestrado em Engenharia Mecânica) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica – PGEE, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2006.

PAIXÃO, D. X. da. *Análise das condições acústicas em sala de aula*. 1996. 208 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 1997.

SILVA, P. *Acústica arquitetônica e condicionamento de ar*. 5. ed. Belo Horizonte: EDTAL E. T., 2005.

TORO, M. G. U. *Avaliação acústica de salas de aula em escolas públicas na cidade de Belém – PA: uma proposição de projeto acústico*. 2005. Dissertação (Mestrado em Engenharia Mecânica) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2005.

Recebido em: 3/6/2014

Aceito em: 16/11/2015